

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
**LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 278/2025**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

NOME: CONSÓRCIO INFRAS ENGEPLANTI APPA

CNPJ 1: 36.916.083/0001-00 – INFRAS ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 2: 23.002.667/0001-29 – ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA.

TEL.: (41) 99995-0418 / (48) 99125-0807

# PROPOSTA DE PREÇOS

**TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE  
CONSÓRCIO ENTRE AS EMPRESAS  
INFRAS ENGENHARIA LTDA e  
ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA.**

As partes abaixo relacionadas:

- **INFRAS ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Hermann Blumenau, 110, Centro, Florianópolis/SC, CEP n.º 88.020-020, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 36.916.083/0001-00, representada pelo seu Diretor, o Engenheiro Civil André Marques, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, inscrito no CREA/SC sob o n.º 117.551-8, CPF n.º 029.761.579-36, RG ° 4.974.083-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 46, apto 1.201 B, Agrônômica, Florianópolis/SC, Cep 80.025-300, Brasil, doravante denominada **INFRAS**, e

- **ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA.**, com sede à Rua Cristóvão Nunes Pires, n.º 110, Sala 101, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 23.002.667/0001-29, representada pelo seu Diretor, o Engenheiro Civil e Engenheiro de Aquicultura Marco Aurelio Sacenti, brasileiro, divorciado, CPF n.º 041.587.919-10, RG n.º 3893592 SSP/SC, residente e domiciliado na Trav. Costão Matadeiro I, n.º 367, Praia do Matadeiro, Florianópolis/SC, CEP 88.066-451, Brasil, doravante denominada **ENGEPLANTI**.

A seguir também denominadas, individual e genericamente como "PARTE" e, conjuntamente como "PARTES", e

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) As PARTES celebram, em 23/02/2026, um Termo de Constituição de Consórcio destinado a celebrar contrato com a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA (APPA), para as atividades elencadas no Edital de Licitação Pública Presencial n.º 278/2025 e seus anexos.
- b) As PARTES assinaram em conjunto o contrato para a execução dos serviços;

Resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, bem como pelo disposto nos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76, nestes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DURAÇÃO**

As partes, por este instrumento, constituem **CONSÓRCIO**, com o objetivo de celebrar contrato com a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

(APPA), para a execução das atividades elencadas no Edital de Licitação Pública Presencial nº 278/2025 e seus anexos.

O **CONSÓRCIO** permanecerá em vigor durante todo o período de vigência do contrato referente aos serviços acima mencionados e por mais 6 (seis) meses após sua conclusão.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PERSONALIDADE JURÍDICA**

É devidamente entendido e concordado que o **CONSÓRCIO** não será considerado pessoa jurídica distinta da dos seus integrantes, não adotará denominação própria, mas sim uma associação com responsabilidades e obrigações definidas, com o objetivo de executar os trabalhos contratados, na forma e condições do contrato assinado pelo **CONSÓRCIO** com o ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA (APPA), adotando apenas para efeito de sua identificação, a designação "**CONSÓRCIO INFRAS – ENGEPLANTI – APPA**".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE**

Cada empresa consorciada responderá solidariamente pelos atos praticados por qualquer das partes em **CONSÓRCIO** na execução das atividades inerentes ao contrato firmado com o ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA (APPA), até a sua aceitação definitiva.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DIVISÃO DOS TRABALHOS**

As empresas consorciadas realizarão, conjuntamente, todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho de todas as atividades enumeradas no Edital em comento, sendo que cada consorciado responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da licitação e seus esforços estarão dimensionados na mesma proporção mencionada na Cláusula Sétima do presente Termo de Constituição de Consórcio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO LEGAL**

A **INFRAS** será a empresa líder e a representante legal do **CONSÓRCIO** junto ao ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA (APPA).

#### **CLÁUSULA SEXTA – REPRESENTAÇÃO**

No **CONSÓRCIO**, a **INFRAS** será representada por seu Diretor ANDRÉ MARQUES, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA/SC n.º 117.551-8 e CPF n.º 029.761.579-36 ou por outra pessoa por ele designada e a **ENGEPLANTI** por seu Diretor Marco Aurelio Sacenti, brasileiro, divorciado, CPF n.º 041.587.919-10, RG n.º 3893592 SSP/SC, ou por outra pessoa por ele designada.

§ **ÚNICO** – Fica de logo indicado como Responsável junto a Contratante pelo cumprimento das obrigações dos Consorciados o ANDRÉ MARQUES, já aqui identificado no caput desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONSTITUIÇÃO**

A **INFRAS** e a **ENGEPLANTI** assumem a obrigação de manter indissolúvel e não fazer nenhuma mudança ou alteração na composição ou constituição do **CONSÓRCIO**, sem o consentimento prévio e por escrito da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA (APPA), até a conclusão e aceitação dos trabalhos que vierem a ser contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E PARCELA DE PARTICIPAÇÃO**

A **INFRAS** fará jus a uma participação de 50% (cinquenta por cento), e a **ENGEPLANTI** o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores pagos pela ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA (APPA).

#### **CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO**

O **CONSÓRCIO** será administrado por um comitê de direção composto por 1 (um) membro de cada empresa e um Presidente responsável pela representação judicial e extrajudicial do consórcio, que ficará a cargo do representante da **INFRAS**, Sr. André Marques.

As deliberações sobre assuntos de interesse comum serão decididas, preferencialmente, por consenso entre os representantes das empresas; quando não for possível atingir consenso nas deliberações, caberá ao Presidente do Comitê votar o desempate.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ENDEREÇO**

O **CONSÓRCIO** estará sediado na Rua Hermann Blumenau, 110, Centro, Florianópolis/SC, CEP n.º 88.020-020.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS, RECEITAS E CONTABILIZAÇÃO**

- a) O **CONSÓRCIO NÃO** terá contabilidade própria e cada empresa usará sua própria conta bancária para recebimento ou pagamentos, emitindo suas próprias faturas relativas à parte que lhe couber nos serviços, assim como serão responsáveis pelas suas próprias despesas, consubstanciando automática distribuição dos resultados.
- b) O faturamento dos serviços perante a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA (APPA)** será executado diretamente pelas **PARTES**, através da emissão de notas fiscais de cada **PARTE**, no percentual de sua participação no **CONSÓRCIO INFRAS – ENGEPLANTI – APPA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da cidade de sede da empresa demandada judicialmente para solucionar quaisquer divergências oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e mesmo efeito, assinadas pelos respectivos representantes devidamente autorizados, na presença das testemunhas abaixo:

Florianópolis/SC, 23 de fevereiro de 2026.

**ANDRE  
MARQUES:02976  
157936**

Digitally signed by ANDRE MARQUES:02976157936  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=43944375000112, OU=Videoconferencia, OU=  
Certificado PF A3, CN=ANDRE  
MARQUES:02976157936  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2026.02.25 19:53:21-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2025.2.0

INFRAS ENGENHARIA LTDA.  
André Marques

**ENGEPLANTI  
CONSULTORIA  
LTDA:230026670001  
29**

Assinado de forma digital por  
ENGEPLANTI CONSULTORIA  
LTDA:23002667000129  
Dados: 2026.02.25 19:26:30  
-03'00'

ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA  
Marco Aurelio Sacenti

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL**  
**INFRAS ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ nº 36.916.083/0001-00**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgF4q1z46MP-24Cu1g&chave2=Ug8cwswspn -ckGj-CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02976157936-ANDRE MARQUES|04290868908-MATEUS PRADO LONE|09621142946-CRISTINE BUETTGEN  
09485089902-BRUNO EDUARDO SPHAIR|07582937988-DANIEL PEREIRA CHAGAS|08405962948-WELLITON DOS SANTOS RODRIGUES

**I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

- I. **ANDRÉ MARQUES**, brasileiro, nascido em 02/02/1975, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 029.761.579-36, carteira de identidade nº 4.974.083-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 46, apto. 1201, bloco B, bairro Agrônômica, Florianópolis, SC, CEP 88.025-300.
- II. **DANIEL PEREIRA CHAGAS**, brasileiro, nascido em 20/01/1989, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 075.829.379-88, carteira de identidade nº 075.829.379-88 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Admar Gonzaga, nº 725, apto. 1426, torre 2, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-000.
- III. **MATEUS PRADO LONE**, brasileiro, nascido em 23/06/1984, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 042.908.689-08, carteira de identidade nº 8.202.749-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vereador Ramon Filomeno, nº 357, apto. 903, torre 1, bairro Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP 88.034-495.
- IV. **BRUNO EDUARDO SPHAIR**, brasileiro, nascido em 17/10/1996, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 094.850.899-02, carteira de identidade nº 5.886.453 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua dos Marimbaus, nº 44, Jurerê Internacional, Florianópolis, SC, CEP 88.053-436.
- V. **CRISTINE BUETTGEN**, brasileira, nascida em 11/06/1998, solteira, engenheira civil, CPF nº 096.211.429-46, carteira de identidade nº 5.463.934 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Sebastião Laurentino da Silva, nº 126, apto. 806, Córrego Grande, Florianópolis, SC, CEP 88.037-400.
- VI. **WELLITON DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 02/04/1994, solteiro, CF e carteira de identidade nº 084.059.629-48 SS/SC, residente e domiciliado na Rua Paulo Pedro Rodrigues, nº 517, bairro Morro da Bina, Biguaçu, SC, CEP 88.160-462.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **INFRAS ENGENHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206136859, com sede Rua Bocaiuva, 2125, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-530, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.916.083/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1/10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2025 Data dos Efeitos 14/05/2025

Arquivamento 20259303291 Protocolo 259303291 de 02/06/2025 NIRE 42206136859

Nome da empresa INFRAS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519360591229625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/06/2025



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL**  
**INFRAS ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ nº 36.916.083/0001-00**

**II - DO ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **DANIEL PEREIRA CHAGAS** altera seu endereço residencial para a Rua Jornalista Narbal Villela, nº 220, CEP 88.030-500, Bairro João Paulo, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **MATEUS PRADO LONE** altera seu endereço residencial para a Avenida Buriti, nº 750, apto. 802, Torre 2, CEP 88.034-500, Bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio **BRUNO EDUARDO SPHAIR** altera seu endereço residencial para a Avenida dos Salmões, nº 554, apto. 407, CEP 88.053-365, Bairro Jurerê Internacional, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia **CRISTINE BUETTGEN** altera seu endereço residencial para a Avenida dos Salmões, nº 554, apto. 407, CEP 88.053-365, Bairro Jurerê Internacional, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio **WELLITON DOS SANTOS RODRIGUES** altera seu endereço residencial para a Rua Pedro Antunes Ezequiel, nº 280, apto. 403, Bloco 3, CEP 88.113-870, Bairro Areias, na cidade de São José, estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Hermann Blumenau, nº 110, térreo e 1º pavimento, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-020.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em virtude das alterações, fica o presente Contrato Social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração de Contrato Social.

2/10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2025 Data dos Efeitos 14/05/2025

Arquivamento 20259303291 Protocolo 259303291 de 02/06/2025 NIRE 42206136859

Nome da empresa INFRAS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519360591229625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

02/06/2025

*(Handwritten signatures and initials)*

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL**  
**INFRAS ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ nº 36.916.083/0001-00**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

- I. **ANDRÉ MARQUES**, brasileiro, nascido em 02/02/1975, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 029.761.579-36, carteira de identidade nº 4.974.083-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 46, apto. 1201, bloco B, bairro Agrônômica, Florianópolis, SC, CEP 88.025-300.
- II. **DANIEL PEREIRA CHAGAS**, brasileiro, nascido em 20/01/1989, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 075.829.379-88, carteira de identidade nº 075.829.379-88 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Jornalista Narbal Villela, nº 220, bairro João Paulo, Florianópolis, SC, CEP 88.030-500.
- III. **MATEUS PRADO LONE**, brasileiro, nascido em 23/06/1984, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 042.908.689-08, carteira de identidade nº 8.202.749-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Buriti, nº 750, apto. 802, Torre 2, bairro Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP 88.034-500.
- IV. **BRUNO EDUARDO SPHAIR**, brasileiro, nascido em 17/10/1996, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 094.850.899-02, carteira de identidade nº 5.886.453 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida dos Salmões, nº 554, apto. 407, bairro Jurerê Internacional, Florianópolis, SC, CEP 88.053-365.
- V. **CRISTINE BUETTGEN**, brasileira, nascida em 11/06/1998, solteira, engenheira civil, CPF nº 096.211.429-46, carteira de identidade nº 5.463.934 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida dos Salmões, nº 554, apto. 407, bairro Jurerê Internacional, Florianópolis, SC, CEP 88.053-365.
- VI. **WELLITON DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 02/04/1994, solteiro, CF e carteira de identidade nº 084.059.629-48 SS/SC, residente e domiciliado na Rua Pedro Antunes Ezequiel, nº 280, apto. 403, Bloco 3, bairro Areias, São José, SC, CEP 88.113-870.

**II - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade usará o nome empresarial **INFRAS ENGENHARIA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA HERMANN BLUMENAU, Nº 110, TÉRREO E 1º PAVIMENTO, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88.020-020**.

3/10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2025 Data dos Efeitos 14/05/2025

Arquivamento 20259303291 Protocolo 259303291 de 02/06/2025 NIRE 42206136859

Nome da empresa INFRAS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519360591229625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/06/2025

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL**  
**INFRAS ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ nº 36.916.083/0001-00**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; PROJETOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS COMO BATIMETRIA E MEDIÇÕES OCEANOGRÁFICAS; RESTAURAÇÃO AMBIENTAL, ESTUDOS, PROJETOS E PESQUISAS OCEANOGRÁFICAS RELACIONADAS A EMPREENDIMENTOS NA ÁREA MARÍTIMA; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES; DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NÃO-CUSTOMIZÁVEIS.**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades no dia 11/04/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**III - CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

| N. ORDEM     | SÓCIOS                        | QUOTAS         | VALORES (R\$)     | %             |
|--------------|-------------------------------|----------------|-------------------|---------------|
| 1            | ANDRE MARQUES                 | 164.167        | 164.167,00        | 32,83         |
| 2            | DANIEL PEREIRA CHAGAS         | 164.166        | 164.166,00        | 32,83         |
| 3            | MATEUS PRADO LONE             | 164.167        | 164.167,00        | 32,83         |
| 4            | BRUNO EDUARDO SPHAIR          | 2.500          | 2.500,00          | 0,50          |
| 5            | CRISTINE BUETTGEN             | 2.500          | 2.500,00          | 0,50          |
| 6            | WELLITON DOS SANTOS RODRIGUES | 2.500          | 2.500,00          | 0,50          |
| <b>TOTAL</b> |                               | <b>500.000</b> | <b>500.000,00</b> | <b>100,00</b> |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consoante o art. 1.052 do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  do capital (75%) da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O(s) sócios(as) que desejarem ceder, onerar ou transferir em parte ou na sua

4/10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2025 Data dos Efeitos 14/05/2025

Arquivamento 20259303291 Protocolo 259303291 de 02/06/2025 NIRE 42206136859

Nome da empresa INFRAS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519360591229625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/06/2025

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL**  
**INFRAS ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ nº 36.916.083/0001-00**

totalidade, suas quotas de capital, deverá obrigatoriamente notificar por escrito a sociedade, discriminando-se o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, com prioridade aos sócios **ANDRÉ MARQUES, DANIEL PEREIRA CHAGAS e MATEUS PRADO LONE**, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas não poderão ser transferidas a terceiros sem a aprovação dos demais sócios. Não tendo a aprovação para a transferência das quotas, estas serão liquidadas com base no patrimônio líquido, sendo que o pagamento ao sócio que se retirar deverá ocorrer em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O capital social sofrerá a correspondente redução, ficando, entretanto, permitido aos demais sócios suprirem o valor da cota, na forma como deverá ser decidido, por deliberação dos sócios com votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  do capital social, de preferência respeitando-se a participação societária de cada sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**IV - ADMINISTRAÇÃO, REUNIÕES E DELIBERAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA:** A **ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** será exercida **ISOLADAMENTE** aos sócios **ANDRÉ MARQUES, DANIEL PEREIRA CHAGAS e MATEUS PRADO LONE** e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Deliberam os sócios administradores a prática dos seguintes atos:

- a) Endossos de favor, cartas de fiança ou qualquer outro título de crédito;
- b) Firmar contratos de empréstimos e financiamentos em geral, inclusive com onerações de bens móveis da sociedade;
- c) Vender, permutar ou alienar a qualquer título, bens móveis e imóveis da sociedade;
- d) Assinar contratos e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade;
- e) Alienação, hipoteca, penhor ou qualquer outro ônus sobre os bens patrimoniais da sociedade;
- f) Outorgar mandatos a terceiros para a prática de quaisquer atos de sua atribuição.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios não poderão individualmente ou coletivamente, prestar fiança, aval ou qualquer garantia em nome da sociedade, em negócios e operações estranhas ao objeto social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio que infringir estas condições ficará individualmente responsável

5/10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2025 Data dos Efeitos 14/05/2025

Arquivamento 20259303291 Protocolo 259303291 de 02/06/2025 NIRE 42206136859

Nome da empresa INFRAS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519360591229625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

02/06/2025

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL**  
**INFRAS ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ nº 36.916.083/0001-00**

pelo compromisso que contrair.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações da sociedade e dos sócios serão tomadas em reunião, as quais obedecerão às seguintes formalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As reuniões serão convocadas pelos sócios ADMINISTRADORES com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, mediante carta protocolo, telefonema, e-mail, ou qualquer outro meio hábil e eficiente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** as reuniões terão início em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2 (dois) sócios representando no mínimo 50% do capital social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os sócios administradores reunir-se-ão, ao menos uma vez por ano, ou sempre que necessário, com o seguinte objetivo:

- a) Aprovar as contas e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o Resultado Econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tomar decisões necessárias para o bom desempenho da sociedade; e
- d) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**V - "PRÓ-LABORE"**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios, terão direito a uma retirada mensal do título de "pró-labore" cujo montante será determinado por unanimidade dos sócios administradores em reunião, e de acordo com a capacidade financeira da empresa.

**VI - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados pelos sócios administradores, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, salvo deliberação em contrário na forma do parágrafo único desta cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por deliberação dos sócios com votos correspondentes a no mínimo  $\frac{3}{4}$  do capital social, os resultados poderão ficar em reserva na sociedade ou serem distribuídos, inclusive mensalmente dentro do próprio exercício, não sendo necessariamente obrigatória a observância da proporcionalidade do capital social na sua distribuição.

6/10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2025 Data dos Efeitos 14/05/2025

Arquivamento 20259303291 Protocolo 259303291 de 02/06/2025 NIRE 42206136859

Nome da empresa INFRAS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519360591229625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

02/06/2025

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL**  
**INFRAS ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ nº 36.916.083/0001-00**

**VII - FALECIMENTO, EXCLUSÃO E RETIRADA DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A morte, exclusão, retirada ou incapacidade de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com os sócios remanescentes. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido de comum acordo exercerão o direito às quotas. Entretanto não havendo interesse destes em participar da sociedade, ou consenso dos sócios remanescentes para os ingressos dos herdeiros na sociedade, estes pagarão aos herdeiros do falecido as suas quotas de capital e a parte dos lucros líquidos em 18 (dezoito) parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira trinta dias após apresentada à sociedade a documentação extrajudicial ou judicial que permita formalizar a operação, que deverão ser apurados em balanço especial e avaliação dos bens e outros direitos na data do evento, de acordo com os parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica facultado, mediante consenso com os herdeiros e por deliberação dos sócios administradores remanescentes, outra condição de pagamento, desde que não afete a situação econômica financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os herdeiros não serão sócios administradores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ingresso dos herdeiros do sócio falecido ficará condicionado, ainda, à inexistência de impeditivo legal quanto à capacidade jurídica deles.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os sócios administradores poderão deliberar pela contratação de empresa especializada na avaliação de empresas, para se apurar os haveres de sócio dissidente ou falecido.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o somatório das participações dos sócios remanescentes não atinja votos correspondentes de no mínimo a  $\frac{3}{4}$  do capital social total da sociedade, a decisão será tomada por unanimidade do(s) sócio(s) administrador(es) remanescente(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-se o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, com prioridade aos sócios **ANDRÉ MARQUES, DANIEL PEREIRA CHAGAS e MATEUS PRADO LONE**, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas não poderão ser transferidas a terceiros sem a aprovação dos demais sócios. Não tendo a aprovação para a transferência das quotas, estas serão liquidadas com base no patrimônio líquido, sendo que o pagamento ao sócio que se retirar deverá ocorrer em 18 (dezoito) parcelas mensais e iguais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicá-la por escrito, com uma antecedência mínimo de 90 (noventa) dias, e terá seus haveres regularmente apurados em balanço, especialmente levantado na data de seu afastamento como

7/10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 02/06/2025 Data dos Efeitos 14/05/2025  
Arquivamento 20259303291 Protocolo 259303291 de 02/06/2025 NIRE 42206136859  
Nome da empresa INFRAS ENGENHARIA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 519360591229625  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

02/06/2025

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL**  
**INFRAS ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ nº 36.916.083/0001-00**

também avaliações de seus bens e direitos, os quais darão condições de se estipular o valor de suas quotas, as quais poderão ser pagas em até 18 (dezoito) meses em prestações iguais, acrescidas dos encargos financeiros da época, vencendo-se a segunda 90 (noventa) dias após o da parcela inicial, devidamente corrigida pelos índices de inflação da época, cuja aquisição poderá ser feita primeiramente pelos sócios remanescentes, os quais têm o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para efeito do Balanço Especial, a ser levantado com a finalidade específica de apuração de haveres de sócio dissidente ou falecido, serão considerados os valores de mercado para os bens e direitos patrimoniais, bem como os valores atualizados de suas obrigações vencidas e vincendas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Na hipótese dos direitos sobre as quotas detidas por qualquer dos sócios vierem a ser objeto de arresto, sequestro ou penhora judicial, ou objeto de divisão de bens em caso de separação ou divórcio, tais fatos importarão em oferta irrevogável de cessão do quotista detentor das cotas oneradas aos demais quotistas, na proporção das respectivas participações, excluído o quotista cujos direitos sobre as quotas tiverem sido onerados, mediante as seguintes condições:

- a) o preço de venda das quotas oneradas será igual ao seu valor de patrimônio líquido, a ser apurado quando houver o comunicado;
- b) o quotista detentor das quotas oneradas tem o dever de comunicar aos demais quotista a existência do gravame, no primeiro dia útil subsequente à tomada de ciência da constrição;
- c) nos cinco dias úteis posteriores à comunicação de que trata o inciso acima os quotistas deverão comunicar por escrito o exercício ou não do direito descrito neste item ao titular das quotas oneradas;
- d) exercido o direito de aquisição, o valor será depositado pelo sócio adquirente no juízo perante o qual tiver sido ordenada a constrição, em sua substituição. Na hipótese de o valor exceder ao valor garantido pela constrição ou objeto de divisão de bens em caso de separação ou divórcio, o remanescente será restituído ao quotista cedente. Na hipótese do valor pago ser inferior ao débito do cedente, os demais sócios ficam desde já autorizados a executar o cedente pelo saldo, servindo este Acordo como título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil;
- e) efetivado o pagamento do valor das quotas oneradas, realizado o depósito e determinada pelo juiz a substituição do objeto da constrição pelo valor depositado, os sócios firmarão o instrumento jurídico de transferência de titularidade, para o que o cedente desde já atribui poderes de representação aos demais sócios para assinatura do termo e alteração de contrato social que se fizerem necessárias.

**VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Nas omissões do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002 – bem como do presente instrumento, a sociedade, reger-se-á, supletivamente, pela Lei 6.406/76 – Lei das Sociedades Anônimas e alterações posteriores.

8/10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2025 Data dos Efeitos 14/05/2025

Arquivamento 20259303291 Protocolo 259303291 de 02/06/2025 NIRE 42206136859

Nome da empresa INFRAS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519360591229625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

02/06/2025

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL**  
**INFRAS ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ nº 36.916.083/0001-00**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de dissolução da sociedade, após a liquidação do Passivo, o Ativo será distribuído aos sócios na justa proporção de cada um no capital social.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA:** A sociedade poderá ser dissolvida, de pleno direito, por qualquer das causas previstas nos artigos 1.033 e 1.044, ambos do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**IX - FORO E COMARCA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas disposições legais vigentes, elegendo-se o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, sede da empresa, para juízo de suas soluções.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em uma única via, que será levado a registro.

Florianópolis/SC, 19 de março de 2025.

---

ANDRÉ MARQUES

CPF: 029.761.579-36

---

DANIEL PEREIRA CHAGAS

CPF: 075.829.379-88

9/10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2025 Data dos Efeitos 14/05/2025

Arquivamento 20259303291 Protocolo 259303291 de 02/06/2025 NIRE 42206136859

Nome da empresa INFRAS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519360591229625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

02/06/2025

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL  
INFRAS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº 36.916.083/0001-00**

---

MATEUS PRADO LONE  
CPF: 042.908.689-08

---

BRUNO EDUARDO SPHAIR  
CPF: 094.850.899-02

---

CRISTINE BUETTGEN  
CPF: 096.211.429-46

---

WELLITON DOS SANTOS RODRIGUES  
CPF: 084.059.629-48

10/10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/06/2025

Certifico o Registro em 02/06/2025 Data dos Efeitos 14/05/2025

Arquivamento 20259303291 Protocolo 259303291 de 02/06/2025 NIRE 42206136859

Nome da empresa INFRAS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 519360591229625

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



**TERMO DE AUTENTICACAO**

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | INFRAS ENGENHARIA LTDA                             |
| PROTOCOLO       | 259303291 - 02/06/2025                             |
| ATO             | 002 - ALTERACAO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

**MATRIZ**

NIRE 42206136859  
CNPJ 36.916.083/0001-00  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2025  
SOB N: 20259303291

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259303291

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

|   |
|---|
| Cpf: 02976157936 - ANDRE MARQUES - Assinado em 19/03/2025 às 20:32:55                 |
| Cpf: 04290868908 - MATEUS PRADO LONE - Assinado em 20/03/2025 às 09:21:20             |
| Cpf: 07582937988 - DANIEL PEREIRA CHAGAS - Assinado em 14/05/2025 às 14:27:27         |
| Cpf: 08405962948 - WELLITON DOS SANTOS RODRIGUES - Assinado em 20/03/2025 às 12:52:23 |
| Cpf: 09485089902 - BRUNO EDUARDO SPHAIR - Assinado em 20/03/2025 às 10:05:20          |
| Cpf: 09621142946 - CRISTINE BUETTGEN - Assinado em 20/03/2025 às 10:06:19             |



*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

4ª CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº 23.002.667/0001-29



**GUILHERME SILVEIRA DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, nascido em 16/09/1984, Casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 004.928.519-05, carteira de identidade nº 4138453, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Cristóvão Nunes Pires, 170, apto 401, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88010120, Brasil.

**MARCO AURELIO SACENTI**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/06/1983, divorciado, engenheiro civil e engenheiro de aquicultura, CPF nº 041.587.919-10, carteira de identidade nº 3893592, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Trav. Costão Matadeiro I, 367, Praia do Matadeiro, Florianópolis, SC, CEP 88.066-451, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42205878436**, com sede Rua Cristóvão Nunes Pires, 110, Sala 101, Centro Florianópolis, SC, CEP 88010120, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **23.002.667/0001-29**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
Serviços de Engenharia, Consultoria em Engenharia; Consultoria em Tecnologia da Informação; Consultoria em Gestão Empresarial; Edição de Cadastros, Listas, Material Publicitário; Administração e Fiscalização de Obras; Desenho Técnico Relacionados À Arquitetura e Engenharia; Perfurações e Sondagens; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia; Serviços de Arquitetura; Medição de Consumo de Energia Elétrica, Gás e Água. Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Coworking; Escritórios Compartilhados; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade o sócio Guilherme Silveira de Oliveira, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio Guilherme Silveira de Oliveira transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio Marco Aurelio Sacenti, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:  
**MARCO AURELIO SACENTI**, com 3.000.000 (Três Milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado e um total de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais) a integralizar.

### DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81500002497470

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025  
Arquivamento 20257121382 Protocolo 257121382 de 01/07/2025 NIRE 42205878436  
Nome da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 288631161608584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



26/08/2025

*[Handwritten signatures and initials]*

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaIJZVe1J59wgg&chave2=Ug8cwwspn\_ckGj5CvVIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04158791910-MARCO AURELIO SACENTI|00492851905-GUILHERME SILVEIRA DE OLIVEIRA

4ª CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº 23.002.667/0001-29

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) MARCO AURELIO SACENTI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULAS PARTICULARES**

**CLÁUSULA SEXTA.** A nova redação para a **CLÁUSULA QUINTA** será:  
As quotas são indivisíveis. Sua cessão ou transferência a terceiros dependerá de deliberação expressa do titular ou de sucessores autorizados por lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A nova redação para a **CLÁUSULA OITAVA** será:  
O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. Com base nesses documentos, será realizada a apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade.

**Parágrafo Primeiro.** Os lucros líquidos apurados poderão ser integrais ou parcialmente distribuídos ao sócio, ou destinados à formação de reservas, ou ainda mantidos como lucros acumulados, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive as da legislação tributária.

**Parágrafo Segundo.** A distribuição de lucros poderá ser realizada em qualquer período do ano, com base em balanços ou balancetes intermediários (mensais, trimestrais, etc.), desde que regularmente apurados e observado o limite previsto na legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA OITAVA.** A nova redação para a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** será:  
Em caso de falecimento ou interdição do único sócio da sociedade, esta não será extinta, continuando suas atividades com os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou interditado, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições previstas no presente contrato.

**Parágrafo Único.** Fica estipulado que o falecimento ou a interdição do sócio único não produzirá efeitos extintivos sobre a sociedade, uma vez que sua dissolução dependerá de decisão expressa por parte dos sucessores e das condições legais aplicáveis, respeitando o princípio da preservação da empresa.

**CLÁUSULA NONA.** A nova redação para a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** será:

Req: 81500002497470

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025

Arquivamento 20257121382 Protocolo 257121382 de 01/07/2025 NIRE 42205878436

Nome da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288631161608584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/08/2025

4ª CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº 23.002.667/0001-29

A sociedade poderá elaborar, a qualquer tempo, ainda que antes desta alteração contratual, balanço patrimonial intermediário para atender as situações que exijam demonstrações contábeis atualizadas, incluindo, mas não se limitando, a participação em licitações.

**Parágrafo Primeiro.** O balanço patrimonial intermediário também poderá ser elaborado mediante solicitação do sócio, para fins de apuração de haveres, entrada de sócio, alteração do capital social, cisão, incorporação, dissolução parcial ou total e avaliação patrimonial.

**Parágrafo Segundo.** O balanço intermediário será elaborado por contador legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade (NBCs), com os princípios contábeis geralmente aceitos e, supletivamente, com base nas disposições da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), quando aplicável.

**Parágrafo Terceiro.** A critério do sócio ou por exigência do contexto (como demandas judiciais ou negociações específicas), poderá ser elaborado também um **balanço provisório**, com dados financeiros e contábeis preliminares, limitado à melhor estimativa possível dos ativos e passivos em determinada data-base, podendo ser ajustado posteriormente com a versão final e auditada.

**Parágrafo Quarto.** Para garantir a atualização econômica dos valores patrimoniais, poderá ser aplicado, quando for o caso, índice oficial de correção monetária (como o IPCA, INPC, IGP-M ou outro índice pactuado pelas partes), especialmente quando houver defasagem temporal significativa entre a data-base do balanço e a data de apuração dos haveres ou avaliação dos ativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Inclusão de cláusulas:

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** A Sociedade pautará todas as suas atividades, negócios e relações institucionais pelos mais elevados padrões de integridade, ética empresarial, transparência e estrita observância à legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a leis de anticorrupção, de prevenção à lavagem de dinheiro, de defesa da concorrência, ambientais, trabalhistas, e normas técnicas aplicáveis ao setor de engenharia e arquitetura

**Parágrafo Primeiro.** Fica estabelecida a obrigatoriedade da instituição, implementação, manutenção e contínuo aprimoramento de um Programa de Compliance efetivo ("Programa de Compliance"), a ser detalhado e aprovado pelo sócio único, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de assinatura deste Contrato Social ou de sua alteração que institui esta cláusula. O Programa de Compliance será dinâmico e adaptado às particularidades, porte, complexidade das operações e aos riscos específicos da Sociedade nos setores de engenharia e arquitetura, devendo contemplar, no mínimo, pilares e instrumentos, em consonância com o Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo.** A Sociedade declara, para todos os fins de direito, estar ciente e se submeter integralmente às disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira) e seu decreto regulamentador, comprometendo-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como a adotar todas as medidas ao seu alcance para prevenir, detectar, interromper e remediar quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que venham a ser praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não. A Sociedade se compromete a cooperar com as autoridades públicas na apuração de eventuais ilícitos.

Req: 81500002497470

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025

Arquivamento 20257121382 Protocolo 257121382 de 01/07/2025 NIRE 42205878436

Nome da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288631161608584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/08/2025

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Florianópolis - SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA com sede na RUA CRISTÓVÃO NUNES PIRES, 110, SALA 101, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.010-120, podendo, entretanto, estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Em decorrência da saída de sócio e CESSÃO DE QUOTAS, O Capital Social que é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sendo que os R\$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta reais) restantes que serão integralizados até 31/12/2030, fica assim distribuído:

MARCO AURELIO SACENTI, com 3.000.000 (três milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado e um total de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais) a integralizar.

| SÓCIOS                | PERCENTUAL  | QUOTAS           | CAPITAL                 |
|-----------------------|-------------|------------------|-------------------------|
| MARCO AURELIO SACENTI | 100%        | 3.000.000        | R\$ 3.000.000,00        |
| <b>TOTAL</b>          | <b>100%</b> | <b>3.000.000</b> | <b>R\$ 3.000.000,00</b> |

*Parágrafo único.* A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme determinação legal estipulada no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem por objeto a exploração das atividades de: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS, MATERIAL PUBLICITÁRIO; ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COWORKING; ESCRITÓRIOS

Req: 81500002497470

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025

Arquivamento 20257121382 Protocolo 257121382 de 01/07/2025 NIRE 42205878436

Nome da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288631161608584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/08/2025

4ª CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº 23.002.667/0001-29

COMPARTILHADOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO, PROFISSIONAL E GERENCIAL

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 05/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas são indivisíveis. Sua cessão ou transferência a terceiros dependerá de deliberação expressa do titular ou de sucessores autorizados por lei.

**CLÁUSULA SEXTA.** No caso de extinção, o Patrimônio Social, depois de liquidado o Passivo, será distribuído ao sócio na proporção de suas cotas de Capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCO AURELIO SACENTI**, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. Com base nesses documentos, será realizada a apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade.

*Parágrafo Primeiro.* Os lucros líquidos apurados poderão ser integrais ou parcialmente distribuídos ao sócio, ou destinados à formação de reservas, ou ainda mantidos como lucros acumulados, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive as da legislação tributária.

*Parágrafo Segundo.* A distribuição de lucros poderá ser realizada em qualquer período do ano, com base em balanços ou balancetes intermediários (mensais, trimestrais, etc.), desde que regularmente apurados e observado o limite previsto na legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA NONA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Em caso de falecimento ou interdição do único sócio da sociedade, esta não será extinta, continuando suas atividades com os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou interdito, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições previstas no presente contrato.

Req: 81500002497470

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025

Arquivamento 20257121382 Protocolo 257121382 de 01/07/2025 NIRE 42205878436

Nome da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288631161608584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/08/2025

*(Assinaturas manuscritas em azul)*

4ª CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº 23.002.667/0001-29

*Parágrafo Único.* Fica estipulado que o falecimento ou a interdição do sócio único não produzirá efeitos extintivos sobre a sociedade, uma vez que sua dissolução dependerá de decisão expressa por parte dos sucessores e das condições legais aplicáveis, respeitando o princípio da preservação da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os prejuízos, por ventura verificados, serão mantidos em conta especial, para amortização em exercícios futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** As disposições do presente contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que por deliberação do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** A sociedade poderá elaborar, a qualquer tempo, ainda que antes desta alteração contratual, balanço patrimonial intermediário para atender as situações que exijam demonstrações contábeis atualizadas, incluindo, mas não se limitando, a participação em licitações.

*Parágrafo Primeiro.* O balanço patrimonial intermediário também poderá ser elaborado mediante solicitação do sócio, para fins de apuração de haveres, entrada de sócio, alteração do capital social, cisão, incorporação, dissolução parcial ou total e avaliação patrimonial.

*Parágrafo Segundo.* O balanço intermediário será elaborado por contador legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade (NBCs), com os princípios contábeis geralmente aceitos e, supletivamente, com base nas disposições da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), quando aplicável.

*Parágrafo Terceiro.* A critério do sócio ou por exigência do contexto (como demandas judiciais ou negociações específicas), poderá ser elaborado também um **balanço provisório**, com dados financeiros e contábeis preliminares, limitado à melhor estimativa possível dos ativos e passivos em determinada data-base, podendo ser ajustado posteriormente com a versão final e auditada.

*Parágrafo Quarto.* Para garantir a atualização econômica dos valores patrimoniais, poderá ser aplicado, quando for o caso, índice oficial de correção monetária (como o IPCA, INPC, IGP-M ou outro índice pactuado pelas partes), especialmente quando houver defasagem temporal significativa entre a data-base do balanço e a data de apuração dos haveres ou avaliação dos ativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Os casos omissos no presente contrato serão considerados e regidos em conformidade com a legislação em vigor, no que lhes for aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** A Sociedade pautará todas as suas atividades, negócios e relações institucionais pelos mais elevados padrões de integridade, ética empresarial, transparência e estrita observância à legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a leis de anticorrupção, de prevenção à

Req: 81500002497470

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025  
Arquivamento 20257121382 Protocolo 257121382 de 01/07/2025 NIRE 42205878436  
Nome da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 288631161608584  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/08/2025

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

4ª CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº 23.002.667/0001-29

lavagem de dinheiro, de defesa da concorrência, ambientais, trabalhistas, e normas técnicas aplicáveis ao setor de engenharia e arquitetura

*Parágrafo Primeiro.* Fica estabelecida a obrigatoriedade da instituição, implementação, manutenção e contínuo aprimoramento de um Programa de Compliance efetivo ("Programa de Compliance"), a ser detalhado e aprovado pelo sócio único, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de assinatura deste Contrato Social ou de sua alteração que institui esta cláusula. O Programa de Compliance será dinâmico e adaptado às particularidades, porte, complexidade das operações e aos riscos específicos da Sociedade nos setores de engenharia e arquitetura, devendo contemplar, no mínimo, pilares e instrumentos, em consonância com o Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013.

*Parágrafo Segundo.* A Sociedade declara, para todos os fins de direito, estar ciente e se submeter integralmente às disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira) e seu decreto regulamentador, comprometendo-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como a adotar todas as medidas ao seu alcance para prevenir, detectar, interromper e remediar quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que venham a ser praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não. A Sociedade se compromete a cooperar com as autoridades públicas na apuração de eventuais ilícitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, SC, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta Empresa.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**Florianópolis, 22 de julho de 2025.**

GUILHERME SILVEIRA DE OLIVEIRA

MARCO AURELIO SACENTI

Req: 81500002497470

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2025 Data dos Efeitos 21/08/2025

Arquivamento 20257121382 Protocolo 257121382 de 01/07/2025 NIRE 42205878436

Nome da empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288631161608584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/08/2025

*Handwritten signatures in blue ink.*



**TERMO DE AUTENTICACAO**

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA                        |
| PROTOCOLO       | 257121382 - 25/08/2025                             |
| ATO             | 002 - ALTERACAO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

**MATRIZ**

NIRE 42205878436  
CNPJ 23.002.667/0001-29  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2025  
SOB N: 20257121382

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20257121382

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 00492851905 - GUILHERME SILVEIRA DE OLIVEIRA - Assinado em 19/08/2025 às 15:27:24

Cpf: 04158791910 - MARCO AURELIO SACENTI - Assinado em 21/08/2025 às 09:48:03





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA  |                    |                                  |                     |
|--|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: INFRAS ENGENHARIA LTDA   |                    |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA   |                    |                                  |                     |
| NIRE(sede)   | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42206136859  | 36.916.083/0001-00 | 11/04/2020                       | 11/04/2020          |
| Endereço:<br>RUA HERMANN BLUMENAU, 110 TERREO PAVMTO1, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88020020 |                    |                                  |                     |

| OBJETO SOCIAL   |       |                  |
|---|-------|------------------|
| SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS COMO BATIMETRIA E MEDIÇÕES OCEANOGRÁFICAS, RESTAURAÇÃO AMBIENTAL, ESTUDOS E PROJETOS, SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES E DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. |       |                  |
| CAPITAL SOCIAL  | PORTE | PRAZO DE DURAÇÃO |
| R\$ 500.000,00<br>QUINHENTOS MIL REAIS  | Não   | XXXXXX           |
| R\$ Capital integralizado:<br>500.000,00<br>QUINHENTOS MIL REAIS  |       |                  |

| QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES                 |                  |                     |                    |
|---|------------------|---------------------|--------------------|
| Nome/CPF  | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
| ANDRE MARQUES<br>029.761.579-36                 | 164.167,00       | SOCIO               | XX/XX/XXXX         |
| ANDRE MARQUES<br>029.761.579-36                 | 0,00             | ADMINISTRADOR       | XX/XX/XXXX         |
| MATEUS PRADO LONE<br>042.908.689-08             | 164.167,00       | SOCIO               | XX/XX/XXXX         |
| MATEUS PRADO LONE<br>042.908.689-08             | 0,00             | ADMINISTRADOR       | XX/XX/XXXX         |
| DANIEL PEREIRA CHAGAS<br>075.829.379-88         | 164.166,00       | SOCIO               | XX/XX/XXXX         |
| DANIEL PEREIRA CHAGAS<br>075.829.379-88         | 0,00             | ADMINISTRADOR       | XX/XX/XXXX         |
| WELLITON DOS SANTOS RODRIGUES<br>084.059.629-48 | 2.500,00         | SOCIO               | XX/XX/XXXX         |
| BRUNO EDUARDO SPHAIR<br>094.850.899-02          | 2.500,00         | SOCIO               | XX/XX/XXXX         |
| CRISTINE BUETTGEN<br>096.211.429-46             | 2.500,00         | SOCIO               | XX/XX/XXXX         |

269375180

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA  |                    |                                  |                     |
|--|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: INFRAS ENGENHARIA LTDA   |                    |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA   |                    |                                  |                     |
| NIRE(sede)   | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42206136859  | 36.916.083/0001-00 | 11/04/2020                       | 11/04/2020          |
| Endereço:<br>RUA HERMANN BLUMENAU, 110 TERREO PAVMTO1, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88020020 |                    |                                  |                     |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO  |                    | SITUAÇÃO                         | STATUS              |
| Data   | Número             | REGISTRO ATIVO                   | SEM STATUS          |
| 23/01/2026   | 20269733353        |                                  |                     |
| Ato: 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE  |                    |                                  |                     |
| Evento: 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE                                       |                    |                                  |                     |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA  |                    |                                  |                     |
| NIRE: XXXXXX   |                    | CNPJ: XXXXXX                     |                     |
| Endereço: XXXXXX   |                    |                                  |                     |
| Observação   |                    |                                  |                     |
|  |                    |                                  |                     |

FLORIANOPOLIS - SC, 3 de Fevereiro de 2026

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR**

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO-GERAL

269375180

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Página 26 de 30



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

**EMPRESA**

|   |                            |  |                                   |
|---|----------------------------|--|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA   |                            |  |                                   |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  |                            |  |                                   |
| NIRE(sede)<br>42205878436   | CNPJ<br>23.002.667/0001-29 | Arquivamento do ato Constitutivo<br>05/08/2015 | Início da atividade<br>05/08/2015 |
| Endereço:<br>RUA CRISTOVAO NUNES PIRES, 110 SALA 101, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88010120 |                            |  |                                   |

**OBJETO SOCIAL**

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS, MATERIAL PUBLICITÁRIO; ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS; DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COWORKING; ESCRITÓRIOS COMPARTILHADOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

**CAPITAL SOCIAL**

**PORTE**

**PRAZO DE DURAÇÃO**

|  |              |        |
|--|--------------|--------|
| R\$ 3.000.000,00<br>TRÊS MILHÕES DE REAIS                                  | Microempresa | XXXXXX |
| R\$ Capital integralizado:<br>250.000,00<br>DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS |              |        |

**QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES**

| Nome/CPF                                | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
|---|------------------|---------------------|--------------------|
| MARCO AURELIO SACENTI<br>041.587.919-10 | 3.000.000,00     | SOCIO               | XX/XX/XXXX         |
| MARCO AURELIO SACENTI<br>041.587.919-10 | 0,00             | ADMINISTRADOR       | XX/XX/XXXX         |

**ÚLTIMO ARQUIVAMENTO**

**SITUAÇÃO**

**STATUS**

| Data       | Número      | SITUAÇÃO       | STATUS       |
|------------|-------------|----------------|--------------|
| 01/10/2025 | 20255252609 | REGISTRO ATIVO | TRANSFORMADA |

Ato: 223 - BALANCO

Evento: 223 - BALANCO

**FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA**

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX  
Endereço: XXXXXX

**Observação**

269189793

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA   |                    |                                  |                     |
|---|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA   |                    |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  |                    |                                  |                     |
| NIRE(sede)  | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42205878436   | 23.002.667/0001-29 | 05/08/2015                       | 05/08/2015          |
| Endereço:<br>RUA CRISTOVAO NUNES PIRES, 110 SALA 101, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88010120 |                    |                                  |                     |

FLORIANOPOLIS - SC, 11 de Fevereiro de 2026

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR**

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO-GERAL

269189793

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Página 28 de 30

**PROPOSTA DE PREÇO**  
**Edital de Licitação Eletrônica nº 278/2025**

Prezados Senhores:

1. De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

| <b>Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, sob demanda, para atender às necessidades dos Portos de Paranaguá e Antonina, por Sistema de Registro de Preços (SRP)</b> |   |                |               |                       |                     |                |
|--|---|----------------|---------------|-----------------------|---------------------|----------------|
| <b>Item</b>  | <b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>                                       | <b>und.</b>    | <b>Quant.</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO</b> | <b>PREÇO TOTAL</b>  | <b>%</b>       |
| <b>1</b>   | <b>Sondagens Geotécnicas</b>                                      |                |               |                       |                     |                |
| 1.1  | Mobilização   | km             | 2.000,00      | R\$ 60,99             | R\$ 121.970,28      | 4,09%          |
| 1.2  | Perfuração em Solos   | m              | 1.200,00      | R\$ 142,90            | R\$ 171.474,11      | 5,75%          |
| 1.3  | Laudo   | un             | 14,00         | R\$ 1.682,79          | R\$ 23.559,05       | 0,79%          |
| <b>2</b>   | <b>Levantamento Topográfico</b>                                   | m <sup>2</sup> | 20.000,00     | R\$ 4,83              | R\$ 96.621,93       | 3,24%          |
| <b>3</b>   | <b>Coordenação e Compatibilização dos Projetos</b>                | m <sup>2</sup> | 8.500,00      | R\$ 13,02             | R\$ 110.638,08      | 3,71%          |
| <b>4</b>   | <b>Projeto Arquitetônico, Memoriais e Especificações Técnicas</b> | m <sup>2</sup> | 8.500,00      | R\$ 86,69             | R\$ 736.891,35      | 24,71%         |
| <b>5</b>   | <b>Projeto de Paisagismo</b>                                      | m <sup>2</sup> | 8.500,00      | R\$ 11,02             | R\$ 93.639,77       | 3,14%          |
| <b>6</b>   | <b>Projeto Estrutural e de Fundações</b>                          |                |               |                       |                     |                |
| 6.1  | Fundações (área de projeção)                                      | m <sup>2</sup> | 8.500,00      | R\$ 24,84             | R\$ 211.136,82      | 7,08%          |
| 6.2  | Concreto Armado (área de Formas)                                  | m <sup>2</sup> | 8.500,00      | R\$ 41,82             | R\$ 355.473,29      | 11,92%         |
| 6.3  | Estrutura Metálica (área de projeção)                             | m <sup>2</sup> | 8.500,00      | R\$ 28,42             | R\$ 241.554,83      | 8,10%          |
| <b>7</b>   | <b>Projeto Elétrico, Telefonia, SPDA e CFTV</b>                   | m <sup>2</sup> | 8.500,00      | R\$ 27,58             | R\$ 234.397,65      | 7,86%          |
| <b>8</b>   | <b>Projeto Hidrossanitário</b>                                    | m <sup>2</sup> | 8.500,00      | R\$ 28,70             | R\$ 243.940,56      | 8,18%          |
| <b>9</b>   | <b>Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio</b>                  | m <sup>2</sup> | 8.500,00      | R\$ 7,89              | R\$ 67.098,56       | 2,25%          |
| <b>10</b>  | <b>Projeto de Climatização</b>                                    | m <sup>2</sup> | 8.500,00      | R\$ 16,45             | R\$ 139.863,23      | 4,69%          |
| <b>11</b>  | <b>Orçamento e Plano de Execução das Obras</b>                    | m <sup>2</sup> | 8.500,00      | R\$ 15,75             | R\$ 133.898,91      | 4,49%          |
| <b>Preço Total com BDI</b>   |   |                |               |                       | <b>2.982.158,44</b> | <b>100,00%</b> |

Valor Global: R\$ 2.982.158,44 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

2. No caso de adjudicação do contrato, o representante pelo consórcio que assinará o contrato será o Sr. André Marques qualificação sócio/diretor.
3. Prazo de Validade da Proposta: 90 dias. (noventa dias).
4. Os preços contidos nesta proposta incluem todas as despesas para a completa realização dos serviços, incluindo gastos com viagens, traslados, diárias, alimentação, materiais, EPI's, seguro de vida, softwares, impressões, materiais de expediente, fotocópias, recolhimento de anotações de

responsabilidade técnica, mão de obra, encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas de qualquer natureza, bem como outras despesas que se fizerem necessárias e venham a incidir diretamente ou indiretamente na execução dos serviços.

5. De acordo com o termo de constituição de consórcio, os pagamentos deverão ser realizados em contas separadas, onde cada empresa emitirá sua própria fatura, conforme apresentados no quadro abaixo.

|   |  |                                   |   |
|---|--|-----------------------------------|---|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b><br>INFRAS ENGENHARIA LTDA   |  |                                   |   |
| <b>CNPJ</b><br>36.916.083/0001-00   | <b>ENDEREÇO</b><br>Rua Hermann Blumenau, 110                       |                                   |   |
| <b>COMPLEMENTO</b><br>1º andar - Centro   | <b>CEP</b><br>88.020-020   | <b>MUNICÍPIO</b><br>FLORIANÓPOLIS | <b>UF</b><br>SC   |
| <b>E-MAIL</b><br><a href="mailto:andre@infras.com.br">andre@infras.com.br</a><br><a href="mailto:daniel@infras.com.br">daniel@infras.com.br</a><br><a href="mailto:mateus@infras.com.br">mateus@infras.com.br</a> | <b>TELEFONE</b><br>41 99995-0418<br>48 99177-7372<br>48 99175-7372 | <b>BANCO</b><br><br>INTER - 077   | <b>AGÊNCIA / CONTA</b><br><br>0001-9 / 5832381-3                              |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL</b><br>André Marques   | <b>CPF</b><br>029.761.579-36                                       | <b>TEL</b><br>41 99995-0418       | <b>E-MAIL</b><br><a href="mailto:andre@infras.com.br">andre@infras.com.br</a> |

|   |  |                                   |   |
|---|--|-----------------------------------|---|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b><br>ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA                                    |  |                                   |   |
| <b>CNPJ</b><br>23.002.667/0001-29   | <b>ENDEREÇO</b><br>Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 110 |                                   |   |
| <b>COMPLEMENTO</b><br>Sala 101  | <b>CEP</b><br>88.010-120                             | <b>MUNICÍPIO</b><br>FLORIANÓPOLIS | <b>UF</b><br>SC   |
| <b>E-MAIL</b><br><a href="mailto:marco@engeplanti.com.br">marco@engeplanti.com.br</a> | <b>TELEFONE</b><br>48 99125-0807                     | <b>BANCO</b><br>SICRED - 748      | <b>AGÊNCIA / CONTA</b><br>0226 / 43263-6  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL</b><br>Marco Aurelio Sacenti                                   | <b>CPF</b><br>041.587.919-10                         | <b>TEL</b><br>48 99125-0807       | <b>E-MAIL</b><br><a href="mailto:marco@engeplanti.com.br">marco@engeplanti.com.br</a> |

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2026.

|  |                               |   |  |
|--|-------------------------------|---|--|
| <b>REPRESENTANTE LEGAL / DIRETOR:</b><br>ANDRÉ MARQUES | <b>CPF:</b><br>029.761.579-36 | <b>ANDRE</b><br><b>MARQUES:0297615</b><br><b>7936</b> | <small>Digitally signed by ANDRE MARQUES 02976157936<br/>DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,<br/>OU=4394437500112, OU=Videoconferencia, OU=<br/>Certificado PF A3, CN=ANDRE MARQUES.02976157936<br/>Reason: I am the author of this document<br/>Location:<br/>Date: 2026.02.25 20:40:32-03'00'<br/>Foxit PDF Reader Version: 2025.2.0</small> |
|--|-------------------------------|---|--|